



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 299/2004-GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Lei Nº 9394/96-LDB, no seu artigo 11, considerando a Lei Municipal Nº 4131/01, de 03/12/2001, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, considerando o que consta da Legislação Federal - Parecer CNE/CEB Nº 04/98 e Resolução CNE/CEB Nº 02/98, considerando as normas Estaduais contidas na Resolução Nº 150/99/CEE-MT e, considerando também, a Legislação Municipal pertinente baixada através da Resolução Nº 002/2002/CME-Cbá, considerando finalmente o que consta do Parecer do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá Nº 013/04/CME-Cbá, aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 11 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RECONHECIMENTO, ao ENSINO MÉDIO, Modalidade Regular, ofertado pela EMEB "Prof Ranulpho Paes de Barros". **VALIDAR OS ESTUDOS** dos alunos levados a efeito nos períodos letivos de 2000, 2001, 2002 e 2003, na Unidade Escolar referida, conforme o que consta do Processo Nº 098/03/CME-Cbá.

Art. 2º - O Reconhecimento concedido terá vigência de 05 (cinco) anos, compreendido entre o período de 01/01/2004 a 01/01/2009, quando a Unidade Escolar deverá solicitar Novo Reconhecimento.

Art. 3º - Determinar que a Coordenadoria de Acompanhamento, Legislação e Normas-CALN, da Diretoria de Políticas Educacionais-DIPE, da SME, proceda a inspeção sistemática com vistas a garantir a observância e cumprimento das normas legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA

CUMRA-SE

PUBLICADA

Cuiabá, 22 de novembro de 2004.


CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Secretário Municipal de Educação